



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n° 52/2016:

Declara luto oficial por 2 (dois) dias em decorrência do massacre ocorrido no Destacamento Militar em serviço no centro retransmissor de Monte Tchota, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos.....

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 52/2016

de 27 de abril

Foi com grande pesar que todo o povo cabo-verdiano, no país e na diáspora, recebeu ontem, Terça-feira, a triste e dolorosa notícia do massacre ocorrido no Destacamento Militar de Monte Tchota, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, com perdas insanáveis de 11 vidas humanas, sendo 8 militares e 3 civis, dos quais 2 de nacionalidade espanhola.

Este fatídico acontecimento constitui uma das histórias mais dolorosa de Cabo Verde. Os sentimentos de perda e de grande comoção são generalizados e estão revelados na profunda tristeza que tomou conta de cada um de nós.

Os falecimentos ocorridos em decorrência deste fatídico massacre representam para as famílias, para o Governo e para toda a Nação cabo-verdiana perdas irreparáveis.

É com este estado de espírito que o Governo, em consonância com o sentimento generalizado de tristeza de todo o povo cabo-verdiano, declara, com profundo sentido de pesar e solidariedade às famílias, este luto oficial.

Assim,

Ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 55/VIII/2014, de 22 de Janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Declaração de luto oficial

É declarado luto oficial por 2 (dois) dias em decorrência do massacre ocorrido no Destacamento Militar em serviço no centro retransmissor de Monte Tchota, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos.

Artigo 2.º

Efeitos

Durante o período do luto oficial, a Bandeira Nacional é colocada a meia haste em todos os edifícios públicos no país, bem como nas Representações Diplomáticas e Consulares de Cabo Verde, sendo cancelados os espetáculos e manifestações pública.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 27 de abril de 2016.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 27 de abril de 2016.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.